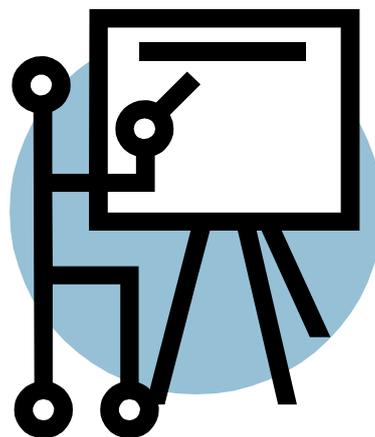


SANTA CATARINA

1. TIPO DE ADMISSÃO / INGRESSO E ACESSO

• INGRESSO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Concurso de Provas ou Concurso de Provas e Títulos	Lei Complementar n. 6.844, de 29 de julho de 1986, artigo 11. http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/doc_download/25-lei-no-6844-de-29-de-julho-de-1986 .



• VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Ocupante de cargo efetivo, Admitido em caráter temporário.	<p>Cargo Efetivo</p> <p>Lei Complementar n. 6.844, de 29 de julho de 1986 - Artigo 11.</p> <p>http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/doc_download/25-lei-no-6844-de-29-de-julho-de-1986.</p> <p>Admitido em caráter temporário.</p> <p>Lei Complementar n. 6.844, de 29 de julho de 1986 - Artigo 20.</p> <p>http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/doc_download/25-lei-no-6844-de-29-de-julho-de-1986.</p> <p>html></p>

• FORMAS DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Ocupante de cargo efetivo (nomeação), Admitido em caráter temporário (admissão).</p>	<p>Cargo Efetivo</p> <p>Lei Complementar n. 6.844, de 29 de julho de 1986 - http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/doc_download/25-lei-no-6844-de-29-de-julho-de-1986.</p> <p>Admitido em caráter temporário.</p> <p>Lei Complementar n. 456, de 11 de agosto de 2009 - http://www.leisestaduais.com.br/sc/lei-complementar-n-456-2009-santa-catarina-disciplina-a-admissao-de-pessoal-por-prazo-determinado-no-ambito-do-magisterio-publico-estadual-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-sob-regime-administrativo-especial-nos-termos-do-inciso-ix-do-art-37-da-constituicao-federal?q=lei-complementar-456</p>

• CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>I – professor; II – especialista em assuntos educacionais; III – consultor educacional; IV – assistente técnico-pedagógico V - Assistente de Educação.</p>	<p>LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA Nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, artigo 1º.</p> <p>http://leisestaduais.com.br/sc/lei-promulgada-n-1139-1992-santa-catarina-dispoe-sobre-cargos-e-carreiras-do-magisterio-publico-estadual-estabelecem-nova-sistematica-de-vencimentos-institui-gratificacoes-e-das-outras-providencias-1997-10-20-versao-consolidada</p>

• FORMAS DE ACESSO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Não consta no plano de carreira</p>	